



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO Nº SEI-4257023 - CRM-PR/SEC. G./DECOM

ATO QUE AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE Nº 81/2026

PCS Nº 38/2026

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por meio do seu Presidente, Dr. EDUARDO BAPTISTELLA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 20.011, e do Tesoureiro, Dr. MAURICIO NATEL BENETTI, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº 13.715, torna público:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 74, inciso III, F da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, autorizamos a Inexigibilidade para a contratação de 06 inscrições para o II Congresso de Governança nos Conselhos Profissionais, a se realizar nos dias 21 e 22/05/2026, na modalidade presencial, em Brasília-DF.

DESPACHO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026, o Termo de Referência nº 45/2026;

Considerando a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal;

Analisando o valor do empenho nº 1114/2026 do Departamento Financeiro;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

AUTORIZAMOS a contratação do objeto, fornecido pela empresa **ACADEMIA BRASILEIRA DE FORMAÇÃO E PESQUISA ABFP LTDA, CNPJ: 04.808.302/0001-41**, ao custo total de R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor individual de R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais) por inscrição, com fundamento no art. 74, inciso III, F da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo **APROVAMOS** a INEXIGIBILIDADE, vinculada a Proposta Comercial da empresa.

Publique-se o aviso de Inexigibilidade na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Dr. EDUARDO BAPTISTELLA
Presidente do CRM-PR

Dr. MAURÍCIO NATEL BENETTI
Tesoureiro do CRM-PR

Em 20 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti, Tesoureiro**, em 20/05/2026, às 11:51, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Baptistella, Presidente**, em 20/05/2026, às 17:29, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4257023** e o código CRC **AEFD099C**.



Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre | (41) 3240-4000
CEP 80810-340 | Curitiba/PR - <https://www.crmpr.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.14.000004662-8 | data de inclusão: 20/05/2026